

LCP

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



Laudo de constatação prévia

Processo n.º 5007321-95.2023.8.24.0019



medeiros²
costa beber
administração judicial

Pedido de recuperação judicial de
ALCEU NUNES TRANSPORTES - ME

Exmo. Dr. Ildo Fabris Junior
Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas
Comarca de Concórdia/SC

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 03

A REQUERENTE 04

ESTRUTURA DO PASSIVO 08

PROCESSOS JUDICIAIS 11

ANÁLISE DE DADOS 12

VISITA IN LOCO 15

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 16

SUFICIENCIA RECUPERACIONAL17

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL19

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL20

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO24



INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros & Medeiros Costa Beber Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada para a realização da constatação prévia nos autos do processo de recuperação judicial n.º 5007321-95.2023.8.24.0019, cujo pedido foi formulado em 10/07/2023 por ALCEU NUNES TRANSPORTES.

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo juízo, no Evento 7 dos autos do processo:

"[...] **2. Da necessidade de realização de constatação prévia**

[...] Portanto, necessário verificar o conteúdo, a consistência e a integralidade dos documentos técnicos juntados à inicial, além de sua correspondência com a realidade da autora para que, assim, se tenha condições de deferir ou não o processamento do pedido de recuperação judicial de forma segura, pelo que entendo necessária a realização da constatação prévia.

Nesse contexto, nomeio especialista para que realize a análise substancial dos documentos, bem como a inspeção ou constatação das reais condições de funcionamento da sociedade empresarial requerente, como mecanismo para auxiliar este juízo na formação de sua convicção.

[...]

Assim, em atenção ao determinado pelo juízo, este relatório analisará o preenchimento dos pressupostos contidos nos artigos 48 e 51, ambos da Lei n.º 11.101/2005, visando definir se a postulante atende aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, além de tecer considerações acerca do funcionamento da atividade econômica.

Frisa-se que, nos termos do determinado pelo juízo, o presente parecer foi elaborado pautado nos critérios estabelecidos por doutrinador Daniel Carnio Costa nos Capítulos 8 e 9 do livro "constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR). Daniel Carnio Costa, Elisa Fazan. Curitiba: Juruá, 2019", constantes as páginas 51 a 79.

Para tanto, esta profissional nomeada procedeu ao exame técnico e jurídico nos documentos e informações disponibilizados pela requerente, cujas análises são apresentadas de forma não exaustiva sobre o cenário econômico e mercadológico da empresa.

Ainda, para conferência e parecer acerca do funcionamento da atividade econômica, foi realizada visita técnica na sede da autora, cuja conclusão será exposta ao longo da apresentação.

A REQUERENTE

OBJETO SOCIAL E RAZÕES DA CRISE

A requerente ALCEU NUNES TRANSPORTES foi constituída no ano de 2016 e possui como objeto social a atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. A empresa fica situada na cidade de Xaxim/SC e não possui filiais.

Com o desempenho de suas atividades e o crédito disponível no mercado, a empresa apresentou crescimento expressivo em seus primeiros anos, chegando a registrar 9 (nove) conjuntos de transportes.

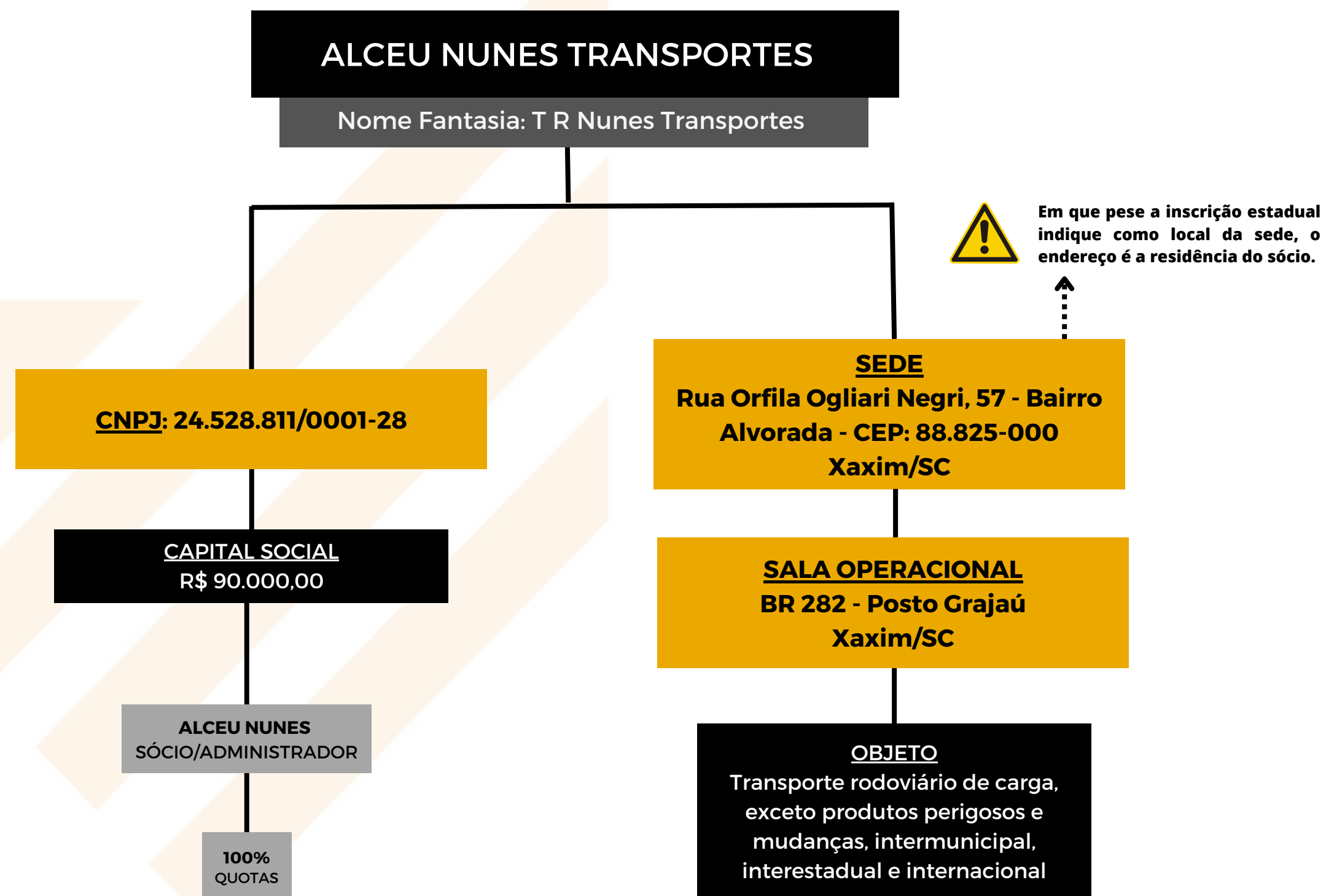
Conforme relatado na inicial, em que pese ter mantido boas condições financeiras no período da pandemia, o aumento dos insumos de manutenção motivados pela crise pós COVID-19 fez com que o faturamento decaísse. Além deste fator, relata que a guerra na Europa e a instabilidade política pós eleições de 2022 trouxeram inseguranças ao mercado, dificultando ainda mais o cenário da requerente.

Diante disto, indica como razões da crise econômico-financeira enfrentada, principalmente, a crise pós-pandêmica, aumento geral nos custos de manutenção da atividade desacompanhada pelo mercado, elevações dos custos de combustíveis, crise no cenário político e a apreensão de conjuntos de transporte, que representavam cerca de 25% da força de faturamento.



A REQUERENTE

QUADRO SOCIETÁRIO



A REQUERENTE

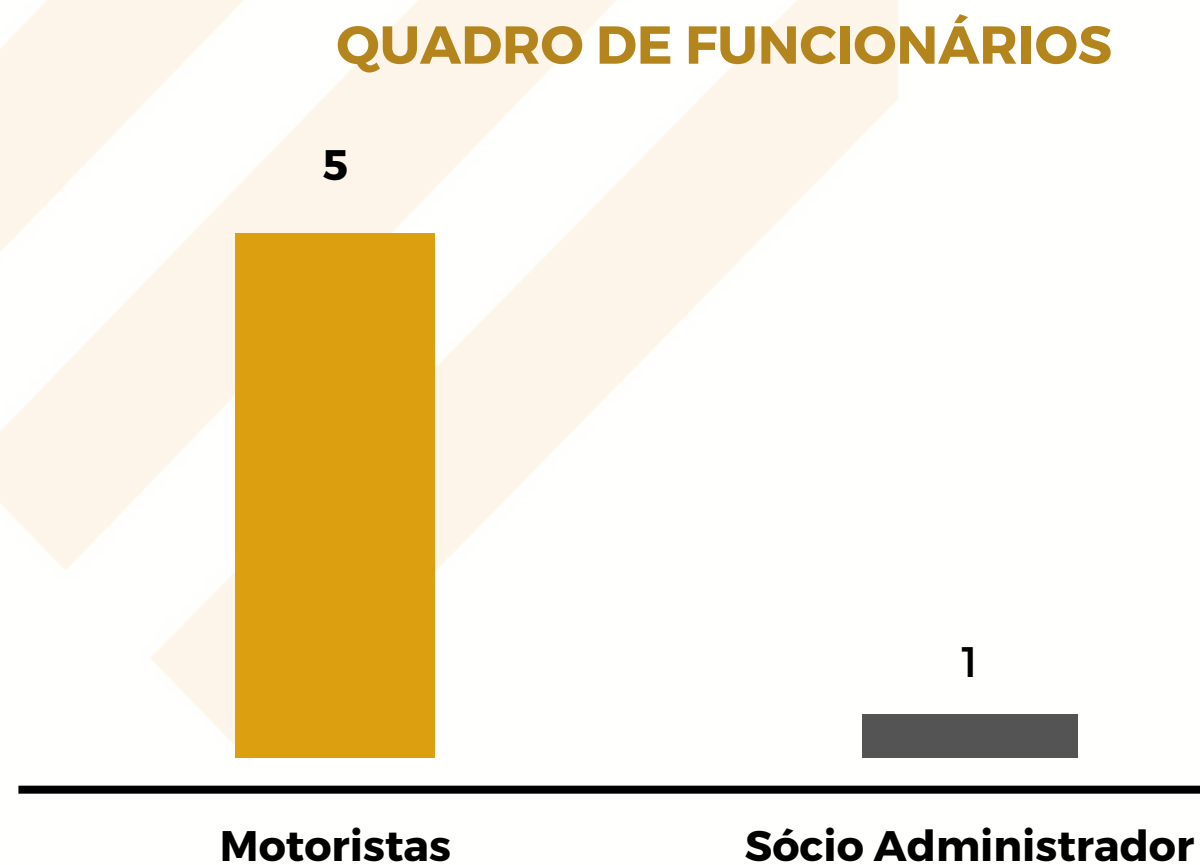
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A requerente informou possuir 5 colaboradores contratados através de CLT, os quais possuem função de motorista.

Além destes, o sócio administrador também atua na operação.

As fichas do e-Social dos colaboradores foram enviadas e estão de acordo com a realidade.

O salário base atual dos colaboradores e sócio soma R\$ 19.810,80.



A REQUERENTE

VEÍCULOS

A requerente informou possuir 9 conjuntos de caminhões, compostos por 1 semireboque porta container e 1 caminhão trator com cabine estendida, totalizando 18 itens, além de 1 automóvel caminhoneta da marca Jeep.

Destes veículos, 2 caminhões tratores e 1 semireboque foram apreendidos devido às alienações de bens. Atualmente 6 conjuntos estão rodando.

Abaixo segue a relação de veículos e as informações de garantias identificadas.

PLACA	VEÍCULO	GARANTIA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1	IWS2962	SEMIRREBOQUE PORTA CONTEINER, MARCA RANDON, MODELO SR CO	ALIENAÇÃO	EM ATIVIDADE
2	RAG4176	SEMI REBOQUE SR/LIBRELATO SRCC 3E, 2019/2020	ALIENAÇÃO SICREDI	EM ATIVIDADE
3	RDX1H56	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/RANDON SR CO, 2020/2021	ALIENAÇÃO TRANSPOCRED	EM ATIVIDADE
4	RDY7J00	TRACAO CAMINHAO TRATOR/IVECO/STRALIS 600S44T, 2020/2020	ALIENAÇÃO CNH INDUSTRIAL	EM ATIVIDADE
5	RLH1H39	TRACAO CAMINHAO TRATOR/IVECO/VW/28.460 METEOR 6X2, 2021/2022	ALIENAÇÃO VOLKSWAGEN	EM ATIVIDADE
6	RLN1A10	CAMINHÃO TRATOR CABINE ESTENDIDA, MARCA DAF, MODELO XF FTS 480 SSC, DIESEL	ALIENAÇÃO	EM ATIVIDADE
7	RLO2H71	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO VOLKSWAGEN	EM ATIVIDADE
8	RLO2H81	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO SANTANDER	EM ATIVIDADE
9	RXL2E02	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO PACCAR	EM ATIVIDADE
10	RXL5A70	TRACAO CAMINHAO TRATOR/M.BENZ/ACTROS 2548S, 2021/2022	ALIENAÇÃO MERCEDES	APREENDIDO
11	RXL5D93	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/RODOFORTSA SRFG SI 3E	ALIENAÇÃO SICREDI	EM ATIVIDADE
12	RXN0I31	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO SAFRA	EM ATIVIDADE
13	RXU5F85	TRACAO CAMINHAO TRATOR/IVECO/STRALIS 600S44T, 2022/2022	ALIENAÇÃO DEUTSCHE	EM ATIVIDADE
14	RXX4B80	TRACAO CAMINHAO TRATOR/DAF/XF FTS 480, 2022/2022	ALIENAÇÃO SANTANDER	EM ATIVIDADE
15	RXX4G60	TRACAO CAMINHAO TRATOR/VW/28.460 METOR 6X2, 2022/2022	ALIENAÇÃO VOLKSWAGEN	EM ATIVIDADE
16	RYD5D97	JEEP COMPASS LONG TF, 2022/2023	ALIENAÇÃO	EM ATIVIDADE
17	RXK4A21	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO	APREENDIDO
18	RX04B80	CAMINHÃO TRATOR, DAF/XF FTS 480, 2022/2022	ALIENAÇÃO	APREENDIDO
19	RXR4B80	CAMINHÃO TRATOR, DAF/XF FTS 480, 2022/2022	ALIENAÇÃO	APREENDIDO



ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CONCURSAL

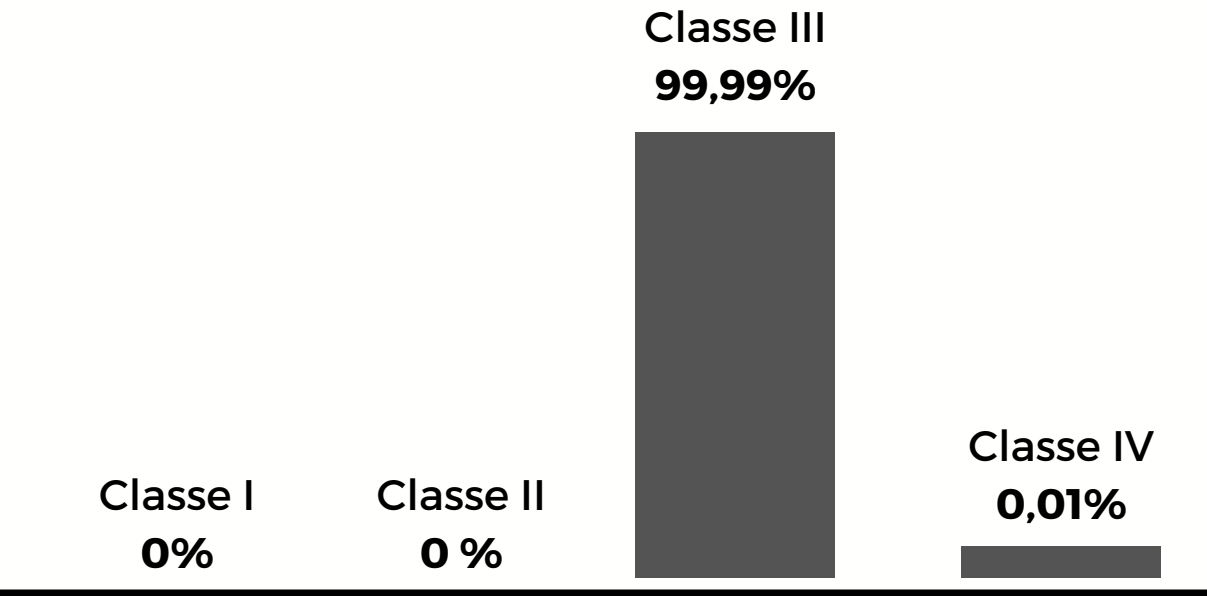
R\$ 8,1 MI

A requerente indica passivo sujeito à RJ de R\$ 8.178.194,64

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	Nº	VALOR
Classe I - Crédito Trabalhista	0	-
Classe II - Garantia real	0	-
Classe II - Crédito Quirografário	17	R\$ 8.177.776,64
Classe IV - ME/EPP	1	R\$ 418,00
TOTAL:	18	R\$ 8.178.194,64



PASSIVO SUJEITO

O passivo concursal indicado pela requerente é de **R\$ 8.178.194,64**, distribuídos entre 18 credores, nas classes **III** - Quirografários e **IV** - ME/EPP.

A maior concentração de valores devidos está localizada na classe Quirografária. Contudo, pela prévia análise dos documentos até então disponibilizados, há créditos decorrentes de contratos firmados com garantia de alienação fiduciária, os quais não são sujeitos ao processo de recuperação judicial, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005.

De toda forma, a situação deverá ser objeto de apuração, acaso sobrevenha eventual deferimento do processamento da recuperação judicial, em fase de análise administrativa de créditos.



PASSIVO SUJEITO

PASSIVO CONCURSAL

R\$ 8,1 MI

A requerente indica passivo sujeito à RJ de R\$ 8.178.194,64

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

PRINCIPAIS CREDORES	
Banco Volkswagen S.A.	R\$ 2.311.253,38
Banco Paccar S.A.	R\$ 1.445.998,87
Aymoré Crédito, Financ. Investimento S.A.	R\$ 1.038.800,02
Banco J. Safra S.A.	R\$ 995.391,32
Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.	R\$ 968.425,22

Da análise do passivo total apontado pela requerente até maio/2023, se observa que há divergências em relação aos valores apresentados no balanço:

	Balancete	RJ	Diferença
Empréstimos	R\$ 2.708.516,43	R\$ 3.851.107,66	R\$ - 1.142.591,23
Fornecedores	R\$ 27.163,48	R\$ 41.010,10	R\$ - 13.846,62
Obrigações Trabalhistas	R\$ 193.818,12	R\$ 0,00	R\$ 193.818,12
Obrigações Tributárias	R\$ 53.853,80	R\$ 0,00	R\$ 53.853,80
Outros	R\$ 570,00	R\$ 4.286.076,88	R\$ - 4.285.506,88

Parte das diferenças está vinculada ao fato de que a lista foi elaborada na data do pedido, ou seja, 10/07/2023, enquanto as demonstrações contábeis são de 31/05/2023.

As diferenças deverão ser apuradas, oportunamente, em fase administrativa de créditos, acaso sobrevenha o deferimento do processamento da recuperação judicial.



PASSIVO TRIBUTÁRIO

ASPECTOS GERAIS

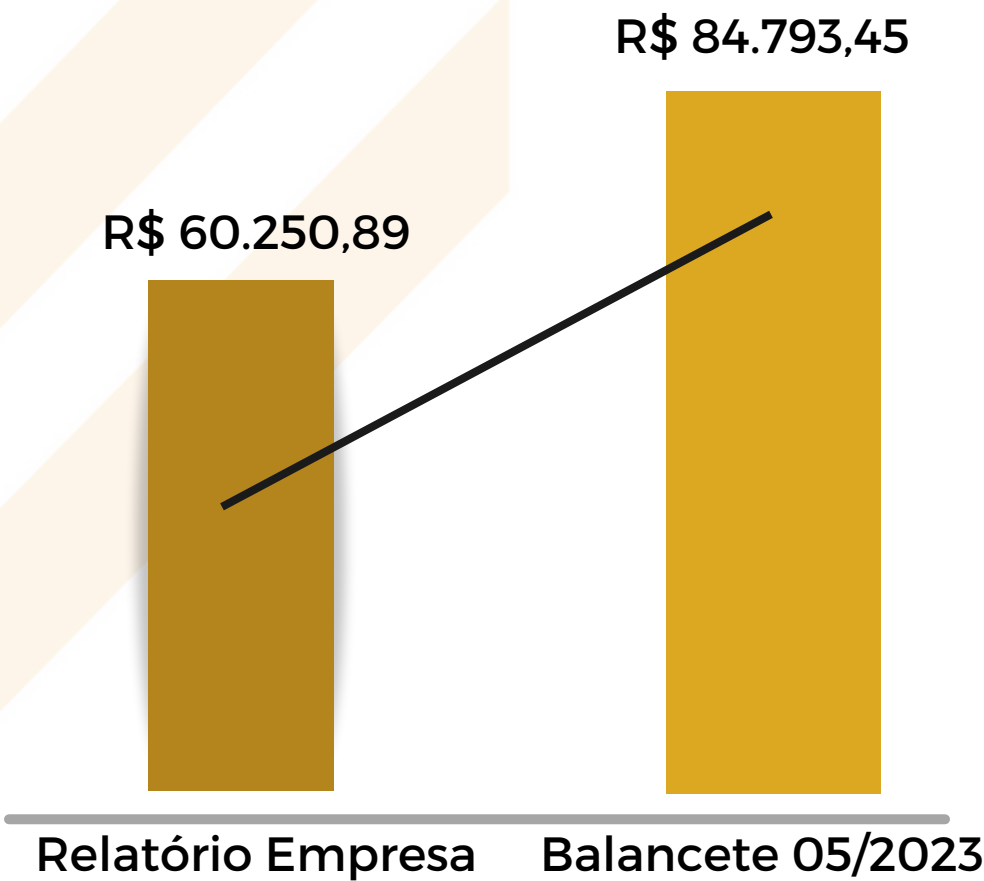
R\$ 60 mil

A requerente possui R\$ 60.250,89 em passivo tributário, conforme informado no pedido inicial.

As demonstrações contábeis foram apresentadas, na integralidade, até maio/2023, e apontam que o passivo tributário é de R\$ 84.793,45. Por outro lado, no pedido da requerente constam em abertos os valores no montante de R\$ 60.250,89.

Os saldos informados pela empresa são pertinentes a débitos junto à União de R\$ 57.432,47, além de dívida ativa estadual de R\$ 2.818,42.

DIFERENÇA RELATÓRIO X BALANCETE



DISTRIBUIÇÃO DOS TRIBUTOS

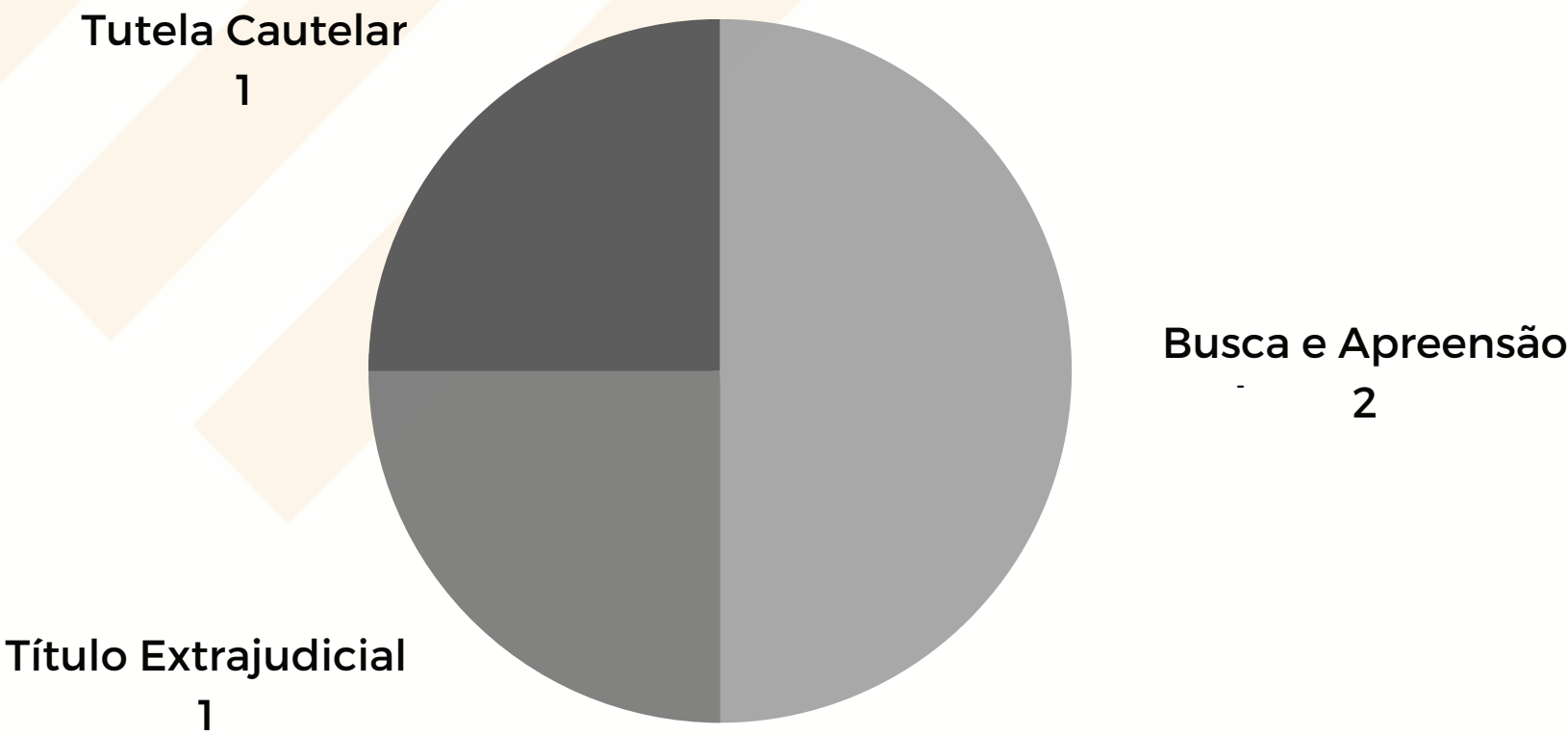


PROCESSOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DA REQUERENTE

Conforme relação de processos acostada à inicial, a requerente figura como parte em 4 ações, todas de natureza cível.

Não foi apontado pelas requerentes e, em diligências realizadas, esta perita não identificou a existência de demandas trabalhistas e/ou executivas fiscais.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ALCEU NUNES TRANSPORTES

ATIVO	Balanco Patrimonial					
		2019	2020	2021	2022	2023*
	CIRCULANTE	173.964	381.701	263.457	484.990	628.424
	Caixa	144.503	372.801	254.107	472.641	614.312
	Bancos	2.043	-	2	1.289	1.289
	Aplicações Financeiras	27.418	8.900	9.348	11.060	11.060
	Clientes	-	-	-	-	1.763
	NÃO CIRCULANTE	614.061	965.943	2.058.490	2.191.644	2.191.644
	Imobilizado	756.800	1.280.800	2.630.800	3.339.986	3.339.986
	(-) Depreciação	- 142.739	- 314.858	- 572.310	- 1.148.342	- 1.148.342
ATIVO TOTAL		788.025	1.347.643	2.321.947	2.676.634	2.820.068
PASSIVO	Balanco Patrimonial					
		2019	2020	2021	2022	2023*
	CIRCULANTE	27.243	43.076	27.642	139.081	291.032
	Empréstimos	-	117	1.251	15.626	15.626
	Fornecedores	16.971	20.439	10.487	27.163	27.163
	Obrigações Trabalhistas	7.913	13.247	9.235	45.012	193.818
	Obrigações Tributárias	2.359	9.273	6.669	51.279	53.854
	Outras Obrigações	-	-	-	-	570
	NÃO CIRCULANTE	478.587	766.188	1.883.890	2.692.890	2.692.890
	Empréstimos	478.587	766.188	1.883.890	2.692.890	2.692.890
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		282.195	538.379	410.416	155.337	410.416
Capital Social		90.000	90.000	90.000	90.000	90.000
Resultado Acumulado		192.195	448.379	320.416	245.337	320.416
PASSIVO TOTAL		788.025	1.347.643	2.321.947	2.676.634	3.394.337

As demonstrações de 2023* foram apresentadas até maio.

No período analisado, a empresa Alceu Nunes Transportes apresentou crescente aumento de ativos e passivos.

O ativo imobilizado apresentou constantes crescimentos, sendo os mais expressivos em 2020 de 69% e 2021 de 105%. Em 2023 os bens imobilizados chegaram a 78% do passivo total. O restante do saldo se encontra alocado em disponibilidades, desmembrado em caixa (R\$ 614 mil), contas correntes (R\$ 1,2 mil) e aplicações (R\$ 11 mil).

Já no passivo, 79,3% está vinculado a longo prazo, sendo unicamente a empréstimos oriundos das compras de veículos. As obrigações trabalhistas e tributárias somam 7,3% do passivo total e apresentaram crescimento em 2023 de R\$ 151 mil em comparação ao ano anterior, principalmente motivado pelos salários e ordenados a pagar.

A empresa atesta a veracidade das informações, conforme relatado em reunião virtual com esta perita, contudo em momento oportuno deverá se fazer a análise dos relatórios auxiliares que embasam os dados, caso seja deferido o processamento da recuperação judicial.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	DRE	2019		2020		2021		2022		2023*
	Receita Operacional	480.607		688.422		531.326		1.361.489		510.123
	Deduções	-	25.096	-	48.408	-	49.915	-	108.497	- 1.682
	Receita Líquida		455.511		640.014		481.411		1.252.992	508.441
	Custos		-		-		-		-	-351.950
	Lucro Bruto		455.511		640.014		481.411		1.252.992	156.491
	Despesas Comerciais	-	180.031	-	174.778	-	198.512	-	1.213.141	-
	Despesas Administrativas	-	34.760	-	31.719	-	29.915	-	13.028	-165.008
	Outras Despesas Operacionais	-	109.615	-	173.007	-	261.210	-	580.757	-
	Receitas Não Operacionais		90		-		-		-	-
	Resultado Operacional		131.196		260.511	-	8.225	-	553.933	- 8.517
	Despesas Financeiras	-	2.507	-	4.326	-	119.738	-	11.819	-
	Receitas Financeiras		-		-		-		-	-
	Resultado Antes dos Impostos		128.688		256.185	-	127.964	-	565.752	- 8.517
	IRPJ		-		-		-		-	-
	CSLL		-		-		-		-	-
	Resultado do Exercício		128.688		256.185	-	127.964	-	565.752	- 8.517

As demonstrações de 2023* foram apresentadas até maio.

A empresa possuía tributação pelo simples nacional até final de 2022, vindo a alterar sua opção em 2023 para lucro presumido.

A requerente esclareceu em reunião que o faturamento é realizado de acordo com os pedidos que são feitos pela Cooperativa Transportes do Sul - COOTRASUL, e repassados para a Alceu Nunes. A média de faturamento mensal em 2023 foi de R\$ 102 mil, sendo esclarecido pela empresa que atualmente o faturamento varia entre R\$ 60 mil e R\$ 80 mil/mês.

As principais despesas da empresa são com combustíveis e lubrificantes, que em 2022 somaram R\$ 823,8 mil, porém não apresentaram movimentações em 2023. Cabe salientar que as despesas cresceram **desproporcionalmente** as **receitas**, além do abrupto aumento em comparação a anos anteriores. Quando questionada, a empresa justificou ser devido a aquisição de caminhões realizadas no ano, entretanto, a multiplicação das despesas se deu em face de abastecimento e manutenção dos veículos, indicando que foram utilizados estes combustíveis para rodagem e as manutenções foram necessárias pelo mesmo motivo, levando a esta perita considerar que a contabilidade não se encontra fidedigna.

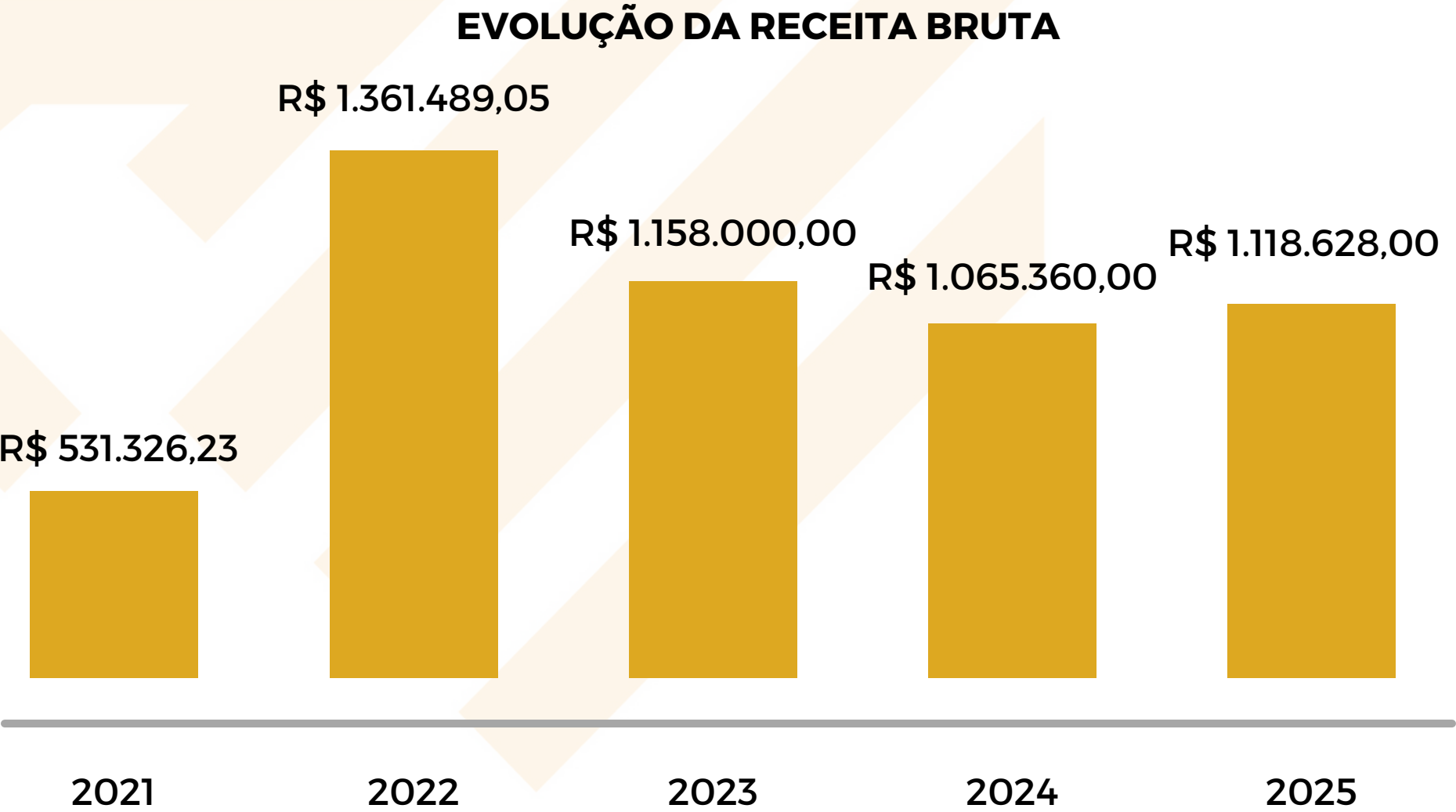
Os salários também possuem grande representatividade ao longo dos anos, sendo que no último exercício atingiu 30% da receita líquida.

As despesas financeiras demonstraram crescimento notável de R\$ 114 mil em 2021, motivado pelos juros pagos oriundos dos empréstimos, retraindo 90% em 2022 e não apresentando movimentações em 2023.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PROJETADO

DRE Projetado	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Operacional Bruta	531.326	1.361.489	1.158.000	1.065.360	1.118.628
(-) Impostos sobre a Receita Bruta	- 49.915 -	- 108.497 -	- 92.640 -	- 85.229 -	- 89.490
Receita Líquida	481.411	1.252.992	1.065.360	980.131	1.029.138
Custos	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	481.411	1.252.992	1.065.360	980.131	1.029.138
Despesas Comerciais	- 198.512 -	- 1.213.141 -	- 765.000 -	- 640.000 -	- 520.000
Despesas Administrativas	- 29.919 -	- 13.028 -	- 16.400 -	- 11.200 -	- 12.400
Despesas Financeiras	- 11.938 -	- 11.819 -	- 72.000 -	- 80.000 -	- 92.000
Despesas Operacionais	- 261.210 -	- 580.757 -	- 235.000 -	- 242.000 -	- 251.000
Total de Despesas	- 501.579 -	- 1.818.744 -	- 1.088.400 -	- 973.200 -	- 875.400
Resultado do Exercício	- 20.168 -	- 565.752 -	- 23.040	6.931	153.738



A requerente apresentou o demonstrativo do resultado do exercício projetado, para os próximos 3 anos, com base nos anos de 2021 e 2022.

Conforme exposto, é previsto pela empresa que os anos de 2023 e 2024 apresentem queda de 15% e 8%, respectivamente, em seu faturamento, enquanto 2025 prevê aumento de 5%. Além da retração das despesas em 40% e 11%, sendo principalmente nas despesas comerciais, as quais contemplam combustíveis, lubrificantes, manutenções, depreciação, entre outras.

Salienta-se que as oscilações não foram esclarecidas, além de não demonstrarem a previsão de crescimento de itens básicos que sofrem reajustes anualmente, como os combustíveis, folha de pagamento, entre outras.

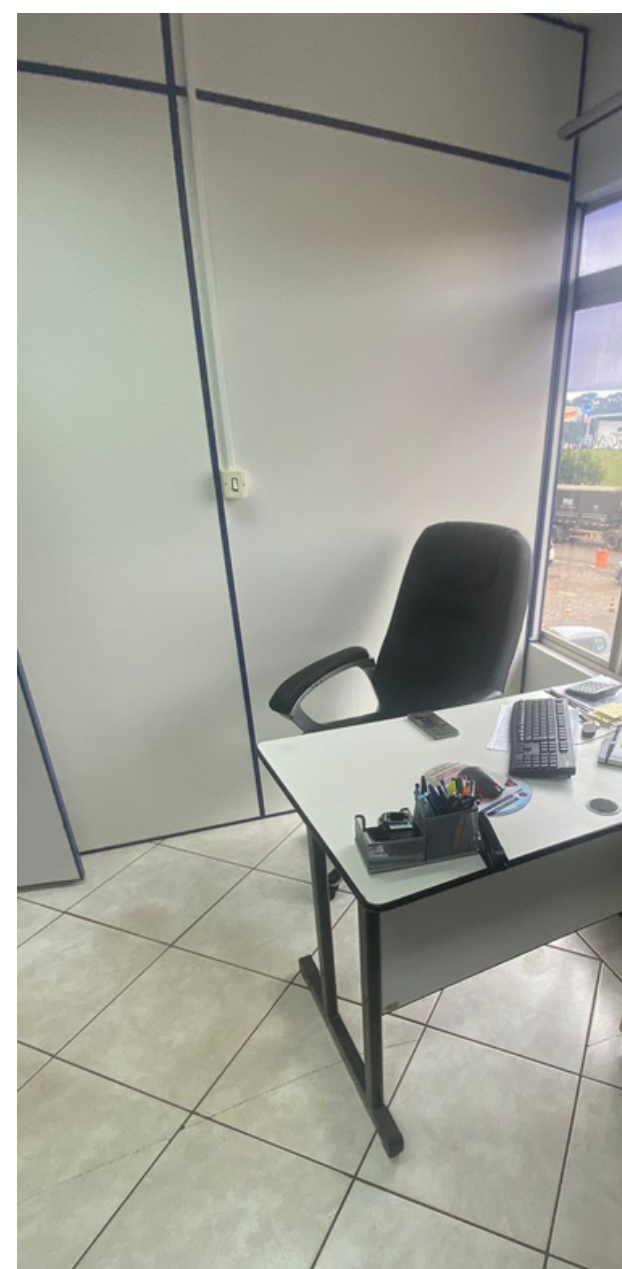
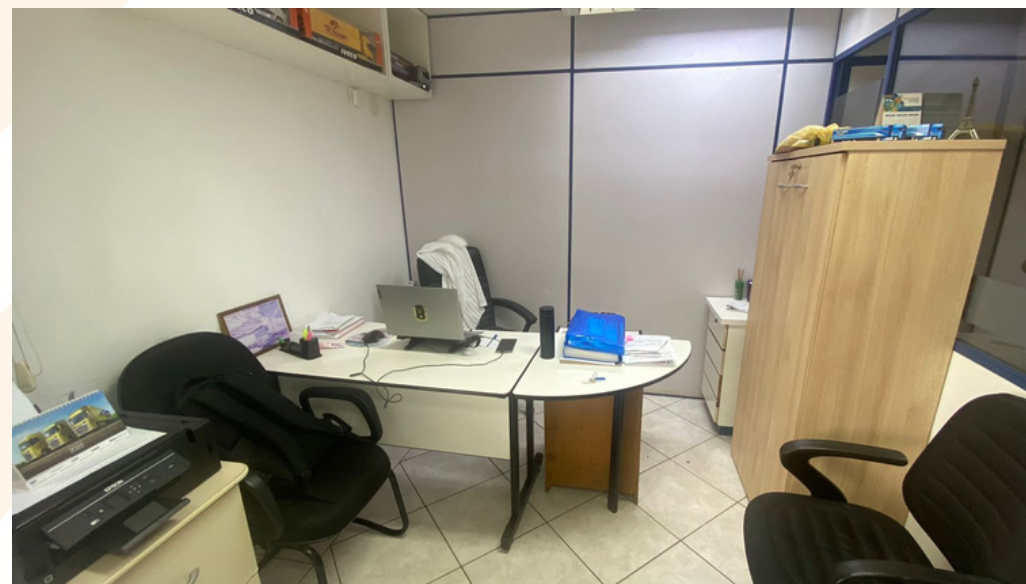
Em momento oportuno deverá ser fornecido o relatório de viabilidade, contemplando as projeções detalhadas, bem como as informações sobre as bases utilizadas, caso seja deferido o processamento da recuperação judicial.

VISITA IN LOCO - 17/07/2023

A equipe da Perita Judicial realizou visita à Sala Operacional da empresa, conforme imagens abaixo:

Sala Operacional:

BR 282, KM 518, Bairro Alvorada - Posto Grajaú - Xaxim/SC



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA ADMINISTRATIVAMENTE

Ao longo da análise pormenorizada da documentação apresentada pela requerente, esta perita identificou pontuais pendências, tendo solicitado os documentos faltantes aos procuradores da empresa.

Contudo, os documentos foram apresentados em atraso, e de forma parcial, sendo:

DOCUMENTO	STATUS	RECEBIMENTO
Balanço Patrimonial 2022	✓	20/07/2023
Balanço Patrimonial 2023	✓	24/07/2023
DRE 2022	✓	20/07/2023
DRE 2023	✓	24/07/2023
Fluxo de Caixa 2023	✗	Não enviado
Documentos Veículos	✓	20/07/2023

SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

REQUISITOS DO ART. 47 DA LEI N.º 11.101/2005

MANUTENÇÃO
DA FONTE
PRODUTORA E
CONDIÇÕES DE
SUPERAR A
CRISE
ECONÔMICA

MANUTENÇÃO DO
EMPREGO

	REQUISITO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
01	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	É possível atestar a existência da receita operacional vinculada à atividade empresarial somente até maio/2023, não tendo sido apresentada documentação pertinente relativa ao período posterior.
02	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	CONCORDO	10	Em visita técnica realizada foi constatado que a estrutura é suficiente para os negócios, nas condições atuais.
03	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente pra continuar a produzir?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Em visita técnica realizada foram identificados ativos parcialmente suficientes para os negócios, nas condições atuais, tendo em vista as buscas e apreensões decorrentes dos contratos garantidos por alienação fiduciária
04	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Conforme informações prestadas pelo próprio devedor, este sofreu busca e apreensão de veículos essenciais, impactando o desenvolvimento da atividade.
05	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a prestar serviços com vistas a retornar a normalidade de suas operações?	CONCORDO	10	O número atual de funcionários atende à demanda da empresa, considerando a quantidade de motoristas e veículos disponíveis.
06	O potencial de empregabilidade é significativo?	NÃO CONCORDO	0	A empresa está localizada em cidade cuja população é de 31.918 habitantes, sendo que os funcionários representam 0,02%.
07	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	NÃO CONCORDO	0	Pela capacidade atual instalada e expectativas da empresa, não há previsão de relevante empregabilidade na região.
08	A empresa gera empregos indiretos?	NÃO CONCORDO	0	Não há indícios e a empresa não informou eventual geração de empregos indiretos.

SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

REQUISITOS DO ART. 47 DA LEI N.º 11.101/2005

FUNÇÃO SOCIAL
E ESTÍMULO À
ATIVIDADE
ECONÔMICA

INTERESSES DOS
CREDORES

REQUISITO		JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
09	A entidade é um player relevante na região onde atua?	NÃO CONCORDO	0	Pela capacidade atual instalada e expectativas da empresa, não há previsão de relevante empregabilidade na região.
10	Os serviços prestados pela entidade não possuem substitutos no mercado?	NÃO CONCORDO	0	A região possui outras empresas de mesmo segmento capazes de suprir as demandas de mercado.
11	É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total / passivo total sujeitos e não sujeito) na data do pedido?	NÃO CONCORDO	0	A documentação foi apresentada até maio de 2023 e as demonstrações não apresentam a real situação da empresa. Além disso, há indícios de divergências entre os créditos sujeitos e não sujeitos
12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/ Ativo total)	CONCORDO PARCIALMENTE	5	A documentação apresentada contempla informações até maio/2023, sendo possível aferir a rentabilidade média, entretanto, as demonstrações não apresentam a real situação da empresa.
TOTAL PONTUAÇÃO			40	

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

- ATIVIDADE REGULAR HÁ MAIS DE 2 ANOS
- INEXISTÊNCIA DA CONDIÇÃO DE FALIDO
- AUSÊNCIA DE CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE CRIME DA LREF

REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
CAPUT Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Apresentado requerimento de empresário e certidão emitida pela JUCESC, comprovando o cumprimento do requisito	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT7
INCISO I Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Apresentadas certidões negativas de Recuperação Judicial e Falências, emitidas pelo TJSC, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, págs. 3/4
INCISO II e III Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	Apresentadas certidões negativas de Recuperação Judicial e Falências, emitidas pelo TJSC, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, págs. 3/4
INCISO IV Não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Apresentada certidão negativa de criminal emitida pelo TJSC, em nome da requerente, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, pág. 8 e 11
INCISO IV Não ter como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Apresentada certidão negativa de criminal emitida pelo TJSC, em nome do sócio ALCEU NUNES, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, pág. 7 e 12

TOTAL PONTUAÇÃO 50

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXPOSIÇÃO DA
SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E
DAS RAZÕES DA
CRISE

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
INCISO I A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Foram apresentadas, na petição inicial a situação patrimonial e as razões da crise, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • INIC1
INCISO II a) balanço patrimonial;	Os balanços patrimoniais foram apresentados até maio/2023.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT4
INCISO II b) demonstração de resultados acumulados;	As demonstrações de resultados acumulados foram apresentados, de forma integral até maio de 2023.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT4
INCISO II c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	As demonstrações de resultados acumulados foram apresentados, de forma integral até maio de 2023.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	EVENTO 1 • OUT4
INCISO II d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Não foram enviados os relatórios gerenciais de fluxo de caixa, bem como sua projeção.	NÃO CONCORDO	0	EVENTO 1 • OUT4

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE CREDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
INCISO III Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Foi apresentada relação de credores sujeitos e fiscais (não sujeitos) com a indicação do endereço físico e eletrônico, natureza e valor.  Em que pese informar a inexistência de créditos oriundos de alienação fiduciária, os documentos dos veículos e a tramitação de ações de busca e apreensão indicam a existência de demais créditos extraconcursais, não relacionados.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	EVENTO 1 • OUT5
INCISO IV Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi apresentado relação dos funcionários, com indicação de funções e salários, além de inexistência de indenizações, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT6
INCISO V Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Apresentado requerimento de empresário e certidão emitida pela JUCESC, comprovando o cumprimento do requisito	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT7
INCISO VI Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Apresentados IRPF do sócio administrador, comprovando o cumprimento do requisito	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT8

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXTRATOS
BANCÁRIOS
ATUALIZADOS

CERTIDÕES DE
PROTESTOS

RELAÇÃO DE
PROCESSOS

REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
INCISO VII Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Foram apresentados extratos de contas mantidas no SICOOB, SICREDI, TRANSPOCRED e BRADESCO, além de declaração de inexistência de aplicações, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT9
INCISO IV Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Foi apresentada certidão negativa de protestos emitida pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Xaxim/SC, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT10
INCISO IX A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Foi apresentada a relação de processos, contudo, esta não foi subscrita pelo devedor, comprovando o parcial cumprimento do requisito.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	EVENTO 1 • OUT11

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
PASSIVO FISCAL (**) RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (**) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR	INCISO X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Foi apresentado relatório indicando o passivo fiscal, além de consultas/extratos/certidões relativas a débitos da União, FGTS, Estaduais e Municipal, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT12
	INCISO XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi apresentada relação de bens do ativo não circulante, contudo, desacompanhada dos instrumentos jurídicos celebrados nos termos do art. 49,§3º da Lei 11.101/2005, comprovando o parcial cumprimento do requisito.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	EVENTO 1 • OUT13
		Escrituração contábil regular, que lastreie as demonstrações financeiras.	A documentação contábil foi enviada parcialmente, necessitando dos fluxos de caixa até maio/2023.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	
TOTAL PONTUAÇÃO*					115	

** Índice de Adequação Documental Útil (IADu): 150 (A pontuação total atribuída foi adequada em relação ao modelo original do dr. Carnio Costa, a fim de incluir as novas disposições, incluídas a partir das alterações da Lei 14.112/2020

** Requisitos incluídos a partir das alterações da Lei 14.112/2020

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

	PONTOS ATINGIDOS	PERCENTUAL	CONDIÇÕES	DIAGNÓSTICO	
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	ART. 47	40	33,33%	ISR ≥ 40 pontos: deferimento	DEFERIMENTO
				ISR < 40 pontos: indeferimento	
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)	ART. 48	50	100%	IADe = 50 pontos: deferimento	DEFERIMENTO
				IADe < 50 pontos: emenda da inicial	
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)	ART. 51	115	76,6%	IADu = 150 pontos: deferimento	DEFERIMENTO COM COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
				IADu < 150 pontos e ≥ 105 deferimento com complementação de documentação	
				ADu < 105 pontos: emenda da inicial	

CONCLUSÃO

1 Nos termos determinados por este juízo, e observando-se **exclusivamente** os critérios de avaliação estabelecidos por Daniel Carnio Costa, nos capítulos 8 e 9 do livro "constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)", conclui-se que o diagnóstico global sugere o deferimento do processamento da recuperação judicial, com complementação documental, para a juntada das informações abaixo relacionadas:

- Demonstrações de resultados acumulados até junho/2023;
- Relatórios gerenciais de fluxo de caixa e projeção;
- Relação dos credores não sujeitos à Recuperação Judicial, enquadrados no art. 49, §3º da Lei 11.101/2005;
- Relação de processos devidamente subscrita pelo devedor;
- Instrumentos jurídicos celebrados nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

2 Todavia, como sugere o mesmo autor, a aplicação da constatação prévia objetiva nortear a análise sumária do pedido inicial, certificando o deferimento do processamento de recuperação judicial apenas para empresas com condições efetivas de recuperação, evitando a utilização abusiva, desviada ou fraudulenta do processo, em prejuízo do interesse público e do próprio prestígio do instituto da insolvência empresarial.

Em análise à documentação apresentada pela requerente, é possível identificar a crise econômica financeira iniciada no ano de 2022, conforme informado pela empresa em reunião com esta perita. O aumento do endividamento provém de empréstimos (garantidos por alienação fiduciária) para compra de imobilizados (caminhões), além das altas despesas com combustíveis e lubrificantes.

Por outro lado, a partir de análise técnica de ativos e passivos, observa-se que as informações contábeis e financeiras apresentadas supervenientemente ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial não demonstram alterações significativas de movimentos entre os anos de 2022 e 2023. Ainda, há registro em caixa superior a R\$ 614 mil em espécie, o que não condiz com a realidade de faturamento da empresa. No ponto, registra-se que uma empresa com tal caixa teria absoluta capacidade de cumprir com suas obrigações de curto prazo. Tais informações indicam, além de incerteza sobre os números da devedora, que esta não possui administração sobre seu endividamento e sua realidade patrimonial.

Em que pese a análise da viabilidade econômica da empresa não seja objeto da constatação prévia, a demonstração de projeção de caixa em comparação aos dados apresentados pelo devedor não comportam nível de comparabilidade, dada a escassez de dados e critérios em que as informações do passado são registradas, o que impacta diretamente na pontuação do modelo de suficiência recuperacional (MSR).

Por fim, o ponto mais relevante é que, apesar da relação de credores do evento1-OUT5, "pág.7", indicar expressamente suposta ausência de créditos decorrentes de alienação fiduciária, os próprios documentos dos veículos comprovam que estes foram adquiridos mediante constituição de garantia fiduciária. Desta forma, há forte indício de que mais de 95% dos créditos listados no pedido não estariam sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Partindo de tais pressupostos, tem-se que a Recuperação Judicial poderá não surtir o efeito real de reestruturação sobre o endividamento da Requerente, mas sim resultar em elevação das dívidas não sujeitas, com a utilização do processo de Recuperação Judicial como forma de burlar a execução dos credores detentores de alienação fiduciária.


JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JR.
 OAB/RS 40.315
 OAB/SC 53.074-A


LAURENCE BICA MEDEIROS
 OAB/RS 56.691
 OAB/SC 53.256-A


JORGE L. COSTABEBER
 OAB/RS 18.975
 OAB/SC 59.248-A


DANIELA ALVES
 CRC/RS 89.791



medeiros²
costa beber
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS - CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av .Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133

